

PROJETO DE LEI Nº 4.546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Altera e revoga dispositivo da Lei 3.927, de 17 de agosto de 2023, que “Institui o Título ‘Empresa Parceira da Juventude’, no âmbito do Município de Timóteo, e regulamenta sua exigibilidade nas contratações públicas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O artigo 6º da Lei 3.927/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para fins de licitações no Município de Timóteo:

I - Nas licitações do tipo técnica e preço, o edital deverá prever requisito técnico de pontuação que confira vantagem às empresas que cumpram ao menos um dos requisitos listados no art. 2º desta lei.

II - Nas licitações de menor preço, o atendimento a qualquer dos requisitos listados no art. 2º desta lei será um dos requisitos de desempate.”

Art. 2º Fica revogado na íntegra o art. 7º da Lei 3.927/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2023

Brinnel Tozatti
Vereador

JUSTIFICATIVA

Após discussão técnica com a Procuradoria do Município, identificamos que a Lei nº 3.927/23 originária do Projeto de Lei nº 4.499/2023 de minha autoria, recentemente aprovada, poderia ser melhorada de forma a beneficiar empresas que cumpram os requisitos listados em seu art. 2º.

Assim, considerando que as adequações do texto não afetam o objetivo principal da lei, qual seja, o incentivo à criação de vagas de primeiro emprego, cursos profissionalizantes e jovem aprendiz, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2023

Brinnel Tozatti
Vereador